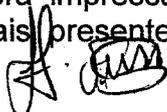


## ATA Nº 004/2020

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para reunião ordinária, com objetivo de tratar assuntos pertinentes à atuação do colegiado. Inicialmente a presidente Laura Lanza estendeu os cumprimentos a todos os presentes e após deu sequência a pauta que referência sobre a análise e aprovação das propostas encaminhadas pelas entidades referente ao edital de manifestação social nº 01/2020 e apreciação, análise e decisão sobre a aplicação dos recursos federais disponibilizados ao município para fins de combate a covid-19 e reforço das ações socioassistenciais no período de pandemia em conformidade as portarias 369/2020 e 378/2020. Dando sequência a reunião a Secretária Carla Veronese proferiu a abertura dos envelopes contendo as propostas do edital nº 01/2020. Apresentaram propostas quatro entidades sendo - Associação São Vicente de Paulo com o plano denominado subvenções sociais – apoio ao idoso, sendo o recurso planejado para aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e pequenos reparos; - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE com o plano subvenções sociais 2020 – Qualificando Ações, destinado para aquisição de materiais de consumo e materiais para pequenos reparos; - Associação Lar dos Deficientes Físicos com o plano Fortalecendo os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade voltados a pessoa com deficiência, destinado para aquisição de materiais de consumo e pagamentos serviços de terceiros; PROMENOR com o plano subvenções Promenor 2020, destinado a aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros. Proferida a leitura e estando os termos e a documentação exigida em conformidade com os requisitos constantes do edital as referidas propostas foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros presentes. A secretária salientou que com a aprovação o processo segue para publicação e posterior elaboração dos termos de fomento. Seguindo com os assuntos em pauta, a gestora da Assistência Social fez uma breve explanação acerca da destinação de recursos do Governo Federal específicos para aporte aos blocos de proteção social básica e especial conforme portaria 378/2020 e recursos específicos destinados pela portaria 369/2020 ambos para apoio, prevenção e estratégia de manutenção da continuidade da prestação de serviço pela política de assistência social no período de pandemia. Destacou que pela portaria 378/2020 para o piso de proteção básica foram disponibilizados um total de R\$ 54.144,99 (cinquenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e para a proteção especial R\$ 48.244,29 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), por ser permitido apenas a execução e custeio e em razão do déficit orçamentário para dotação livre sugeriu-se que a destinação de ambos seja para pagamento de recursos humanos, psicóloga já atuante no PAIF e para assistente social inserida no PAEFI, reforçou que o investimento em recursos humanos é uma das principais necessidades neste período para ambas as proteções tendo em vista que com os recursos recebidos mensalmente nos blocos e aporte de dotação livre é possível viabilizar a continuidade dos atendimentos nos níveis de proteção. Pelos argumentos ora apresentados pela gestão, a aplicação dos recursos sugeridas de referência a portaria 378/2020 foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, e também destacado pela gestora que para não ocorrerem complicações na prestação e contas desses recursos específicos serão abertas contas abertas contábeis para aplicação. No que tange a portaria 369/2020 a secretária colocou aos conselheiros que muitas dúvidas foram levantadas em relação a aplicação dos recursos destinados principalmente no que cabe ao eixo cofinanciamento das ações socioassistenciais, pois primeiramente veio com orientações para investimentos somente em questões de acolhimento institucional e na sequência de sua publicação as formas de aplicação foram se modificando tanto lives, manual de perguntas e respostas, e alterações nesta portaria permitem um investimento numa gama mais ampla de intervenção. Sendo assim destacou que foi realizado um planejamento pela gestão e técnicos das unidades e entidades socioassistenciais para definir a aplicação dos recursos destinadas a ações socioassistenciais e que promovam apoio ao funcionamento adequado.

continuidade da oferta dos serviços pela rede pública e privada neste período crítico, apesar da necessidade de isolamento social. Para aplicação dos recursos voltados as ações socioassistenciais e com base na realidade local frente a situação e pandemia vivenciada foi proposto na aquisição de EPIs, alimentos, materiais de limpeza e higiene a serem destinados as entidades privadas que ofertam serviços contemplados pela Política de Assistência Social em ambos os níveis de proteção. E no que trata da gestão, apoio para materiais de limpeza, alimentação, locação de imóveis temporários, aquisição de mobílias e equipamentos e de um veículo para dar suporte ao deslocamento das equipes e trabalhadores do SUAS em ambos os níveis de proteção, reforçou que em relação aquisição do veículo o embasamento se dá em razão a portaria 369/2020, contemplar o uso da portaria nº 2601/2018. Em razão da proposta de aplicação ir de encontro com as reais necessidades da demanda e da rede socioassistencial tendo sido identificada como um aporte para o fortalecimento das instituições públicas e privadas quanto ao seu funcionamento e continuidade da oferta de serviços mesmo com todas as restrições impostos em razão da covid 19 a aplicação dos recursos proposta pela gestão foi aprovada por todos os conselheiros presentes. Definida a aplicação dos recursos da portaria 369/2020 no que se refere as ações socioassistenciais e que equivale ao um montante de duas parcelas, totalizando R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais). A gestora esclareceu que em conformidade as orientações das referidas portaria e de outras complementares o município irá adquirir os itens aprovados e fará a transferência para as entidades beneficiadas, neste caso conforme definido em reunião foram jus ao aporte a APAE, Lar dos Idosos, ADF, Promenor e Lar São Francisco e as unidades estatais CRAS e CREAS. Destacou ainda que a portaria 369/2020 é composta de dois itens estruturantes, o primeiro trata da estruturação da rede do SUAS e nela a aplicação dos recursos já vem pré definidas em: EPIS para as unidades públicas e estatais e aquisição e alimentos ricos em proteína a ser destinados as unidades de acolhimento voltados a pessoa idosa e com deficiência, estes recursos também serão destinados em duas parcelas para EPIS, cada parcela equivale a R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais) e par alimentos R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais). No entanto chamo a atenção ao fato de que somente foram depositados em contas específicas a primeira parcela equivalente a cada item estruturante, a demais será disponibilizado mediante disponibilidade orçamentaria. Independente desta condicionalidade o planejamento que compõe a aplicação dos gastos está baseado no recebimento total das duas parcelas. Apresentado a proposta de aplicação foi levado a apreciação ao conselho o Plano de Ação - Execução de ações socioassistenciais – COVID-19, o qual integra a portaria 369/2020 sendo este aprovado na sua totalidade pelo colegiado presente. Finalizando a Presidente do Conselho colocou aos presentes para fins de leitura e apreciação o Plano de Contingência solicitado pelo Estado ao órgão gestor em relação ao serviço de acolhimento voltado a público pessoas com deficiência e idosos, este foi lido e aprovado por todos os presentes. Sem mais, para o momento a reunião foi encerrada tendo sido registrada em ata a qual após ter sido lida e aprovada por todos, será impressa e segue assinada por mim e pela presidente, uma vez que, os demais presentes assinaram o Livro de Registro de presença das reuniões do colegiado.



Paula Baumgr	CRAS
Vera Izabel Camin	Promenor
Chis Bandaten	SMS



Lista de Presença da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, realizada no dia 12/05/2020 às 09:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, referente a ata 003/2020.

Nome	Representação	Assinatura
Paula Baumgr	CRAS	
Vera Camin	Promenor	
Jucilaine Borsatto	Sec. Fazenda	
Jaira Kraftzuk	APAE	
Denise Fritzen	Bar Idoros	
Andre Schimith Danna	OAB-FV	
Anielle Louisa Cassille	SMEC	
Waldriano M <sup>o</sup> Stival	CRESS	

Lista de Presença da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, realizada no dia 09/06/20 às 08:30 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, referente a data 004/2020.

Nome	Representação	Assinatura
Paula Baumgr	CRAS	
Vera Camin	Promenor	
Geiziane Passos	A D F	
Jucilaine Borsatto	Sec. Fazenda	
Jaira Kraftzuk	APAE	
Denise Fritzen	Bar Idoros	
Andre Schimith Danna	OAB-FV	
Jussara Basso Bordin	APAE-F-W.	
Anielle Louisa Cassille	SMEC	

Paldriena M<sup>a</sup> Sti val  
barta Landona'

CRESS  
SMASH

JTB  
Landona

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências; e

Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, resolve:

Art. 1º Dispor sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Parágrafo único. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS publicará em seu sítio eletrônico na internet listagem constando os entes elegíveis ao repasse financeiro emergencial de recursos federais, constando as metas físicas e financeiras.

Art.2º O recurso emergencial de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e

b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

Art. 3º Farão jus ao repasse financeiro emergencial de que trata esta Portaria, destinado à estruturação da rede para aquisição de:

I - EPI, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS; e

II - alimentos, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades de:

a) acolhimento para pessoa idosa ou com deficiência; ou

b) centro-dia.

§ 1º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso I do caput, será computado o quantitativo de trabalhadores registrados no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS, no mês de abril de 2020, nas seguintes unidades públicas e estatais:

I - Centro de Referência de Assistência Social;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

III - Centro-Dia;

IV - Centro-POP;

V - Centro de Convivência; e

permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

Art. 8º Os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de:

I - ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus;

II - provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da Covid-19;

III - adaptação de espaços físicos com intuito de criar acomodações individuais ou isolar grupo ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do Covid-19;

IV - alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

V - medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, agravada pela pandemia do Covid-19;

VI - locação de moradia temporária ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público;

VII - apoio com alimentação e outros itens básicos a alojamentos provisórios geridos por organizações da sociedade civil;

VIII - locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais; e

IX - provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

Art. 9º As ações referentes ao provimento de condições adequadas de organização dos alojamentos, que visem a assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança, assegurando as condições básicas para o cumprimento das orientações sanitárias de isolamento social e higiene voltadas à proteção da população e prevenção da disseminação do Covid-19 serão objeto de orientação técnica a ser publicada pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 10. O gestor da política de assistência social deverá promover a gradativa desmobilização das ações socioassistenciais, implantadas ou reorganizadas no escopo desta Portaria, na medida em que for superada a situação de ESPIN decorrente do Covid-19.

§1º Compõem as ações de desmobilização as estratégias de gestão que envolvem a redução de esforços concentrados em torno de uma situação excepcional e a adoção de procedimentos rotineiros, cujo planejamento deverá:

I - prevenir a brusca interrupção das provisões, evitando danos e maiores prejuízos aos indivíduos e às famílias atendidos;

II - impedir o descontrole ou a perda de equipamentos e materiais;

III - evitar a sobrecarga das equipes técnicas; e

IV - adotar outras medidas necessárias à retomada da normalidade dos serviços cotidianos, sem prejuízo de outras ações emergenciais.

§2º A execução das ações socioassistenciais poderá se estender após o período da situação de emergência, conforme demonstrada a necessidade, possibilitando a reprogramação de recursos existentes a partir da elaboração de plano de ação validado pelo Ministério da Cidadania.

continuidade da oferta dos serviços pela rede pública e privada neste período crítico, apesar da necessidade de isolamento social. Para aplicação dos recursos voltados as ações socioassistenciais e com base na realidade local frente a situação e pandemia vivenciada foi proposto na aquisição de EPIS, alimentos, materiais de limpeza e higiene a serem destinados as entidades privadas que ofertam serviços contemplados pela Política de Assistência Social em ambos os níveis de proteção. E no que trata da gestão, apoio para materiais de limpeza, alimentação, locação de imóveis temporários, aquisição de mobílias e equipamentos e de um veículo para dar suporte ao deslocamento das equipes e trabalhadores do SUAS em ambos os níveis de proteção, reforçou que em relação aquisição do veículo o embasamento se dá em razão a portaria 369/2020, contemplar o uso da portaria nº 2601/2018. Em razão da proposta de aplicação ir de encontro com as reais necessidades da demanda e da rede socioassistencial tendo sido identificada como um aporte para o fortalecimento das instituições públicas e privadas quanto ao seu funcionamento e continuidade da oferta de serviços mesmo com todas as restrições impostos em razão da covid 19 a aplicação dos recursos proposta pela gestão foi aprovada por todos os conselheiros presentes. Definida a aplicação dos recursos da portaria 369/2020 no que se refere as ações socioassistenciais e que equivale ao um montante de duas parcelas, totalizando R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais). A gestora esclareceu que em conformidade as orientações das referidas portaria e de outras complementares o município irá adquirir os itens aprovados e fará a transferência para as entidades beneficiadas, neste caso conforme definido em reunião faram jus ao aporte a APAE, Lar dos Idosos, ADF, Promenor e Lar São Francisco e as unidades estatais CRAS e CREAS. Destacou ainda que a portaria 369/2020 é composta de dois itens estruturantes, o primeiro trata da estruturação da rede do SUAS e nela a aplicação dos recursos já vem pré definidas em: EPIS para as unidades públicas e estatais e aquisição e alimentos ricos em proteína a ser destinados as unidades de acolhimento voltados a pessoa idosa e com deficiência, estes recursos também serão destinados em duas parcelas para EPIS, cada parcela equivale a R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais) e par alimentos R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais). No entanto chamo a atenção ao fato de que somente foram depositados em contas específicas a primeira parcela equivalente a cada item estruturante, a demais será disponibilizado mediante disponibilidade orçamentaria. Independente desta condicionalidade o planejamento que compõe a aplicação dos gastos está baseado no recebimento total das duas parcelas. Apresentado a proposta de aplicação foi levado a apreciação ao conselho o Plano de Ação - Execução de ações socioassistenciais – COVID-19, o qual integra a portaria 369/2020 sendo este aprovado na sua totalidade pelo colegiado presente. Finalizando a Presidente do Conselho colocou aos presentes para fins de leitura e apreciação o Plano de Contingência solicitado pelo Estado ao órgão gestor em relação ao serviço de acolhimento voltado a público pessoas com deficiência e idosos, este foi lido e aprovado por todos os presentes. Sem mais, para o momento a reunião foi encerrada tendo sido registrada em ata a qual após ter sido lida é aprovada por todos, será impressa e segue assinada por mim e pela presidente, uma vez que, os demais presentes assinaram o Livro de Registro de presença das reuniões do colegiado.

#### ATA Nº 005/2020

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, às nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para reunião ordinária, com objetivo de tratar assuntos pertinentes à atuação do colegiado. Inicialmente a presidente Laura Lanza estendeu os cumprimentos a todos os presentes e após deu sequência aos assuntos passando a palavra para Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Carla Veronese Zandoná, para que fizesse a explanação e

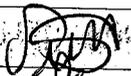
explicações necessárias referentes aos Pregões e Licitações realizadas correspondentes aos Recursos Federais encaminhados ao Município para custeio de ações voltadas a prevenção da pandemia causada pela Covid-19 referentes as Portarias Nº 369/2020 e 378/2020, bem como, sobre a habilitação do Município para o recebimento do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2020. Outro assunto a ser abordado pela secretária é o repasse dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, incentivo esse repassado para custeio de ações das políticas de assistência social e saúde, referente a Portaria nº173/2020. Em relação ao FEAS a secretária Carla Veronese apresentou o Plano de trabalho de aplicação dos recursos de cofinanciamento do Fundo Estadual o qual será utilizado para aquisição de material permanente e de consumo de acordo com os serviços prestados pelos pisos de proteção. Segundo informações fornecidas pela secretária, o Município está habilitado para receber o recurso de cofinanciamento do FEAS/2020 no valor de R\$ R\$ 9.220,56 (Nove Mil Duzentos e Vinte Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Após a apresentação o Plano de Trabalho e sua adesão pelo município foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Quanto aos recursos da Portaria nº 368/2020 segunda parcela ficou definido que os recursos serão aplicados para pagamento de profissionais e gestão dos serviços dos pisos básico e especial. No que tange a aplicação de recursos referentes à portaria nº 173/2020, ficou aprovado pelos conselheiros presente sua total utilização no valor de R\$ 113.380,68 (Centro e Treze Mil Trezentos e Oitenta Reais e Sessenta e Oito Centavos) na aquisição de benéficos Eventuais (cestas Básicas) tendo em vista, o aumento do número de famílias com necessidade de acesso ao referido benefício em razão da pandemia e suas consequência no cenário econômico. Dando sequencia a pauta seguiu com a explanação quanto a divisão dos itens licitados via pregões eletrônicos nº 04/2020 e 03/2020, de referencia a portaria nº 369/2020, cujos os itens serão transferidos as entidades as entidades beneficiadas definidas em reunião extraordinária anterior a esta mediante apresentação de plano de trabalho e documentação definida pelo decreto nº 72/208 que trata das parcerias, sendo elas : Associação São Vicente de Paulo; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; Associação de Deficientes Físicos – ADF; Associação de Promoção e Proteção ao Menor – PROMENOR, incluindo as unidades estatais, quanto ao recebimento de EPIS e materiais de limpeza. Esclareceu que os pregões contemplaram os itens solicitados pelas entidades beneficiadas no que se refere a alimentação, materiais de higiene e limpeza e Equipamentos de Proteção Individual-EPIS; com vista a prevenção da covid-19, e sua partilha foi realizada nas quantidades requeridas por cada uma atendendo suas particularidades e público alvo. Explicou que em valores as entidades irão receber em itens licitados os seguintes montantes: portaria 369/202- alimentos, Associação São Vicente de Paulo, R\$ 36.042,31, portaria 369/2020- acolhimento: EPIS: R\$ 9.449,10, materiais de higiene e Limpeza: R\$ 7.461,15, alimentos: R\$ 19.853,96 totalizando R\$ 72.806,52. Associação de Deficientes Físicos – ADF, portaria 369- alimentos: R\$ 25.943,94 portaria 369/2020- acolhimento: EPIS R\$ 5.944,10, materiais de higiene e limpeza R\$ 7.035,25, alimentos: R\$ 15.248,84, totalizando R\$ 54.172,13. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE portaria 369/2020- acolhimento: alimentos: R\$ 32.975,88, EPIS: 3.577,82, materiais de higiene e limpeza: R\$ 3.235,75, totalizando R\$ 39.789,45. Associação de Promoção e Proteção ao Menor – PROMENOR, portaria 369/2020- acolhimento: alimentos R\$ 43.305,60, EPIS: R\$ 3.005,86 material de higiene e limpeza R\$ 3.228,61, totalizando R\$ 49.540,07. Unidades estatais receberão EPIS

para os profissionais do SUAS, conforme portaria 369/2020 no valor de R\$ 6.038,10 matérias de higiene e limpeza conforme portaria 369/2020- acolhimento no valor de R\$ 8.182,14. Ainda em relação aos recursos a secretária colocou que a licitação referente aos EPIS, será lançado um novo pregão eletrônico, tendo em vista que o valor licitado foi muito abaixo do valor disponível. Os itens referentes à nova licitação se distribuídos no equivalente aos profissionais do SUAS e também as entidades conforme consta no Plano de Ação referente aos recursos, portaria 369/202

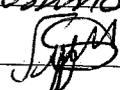
encaminhado ao Ministério da Cidadania. Após a explanação dos valores a secretária reforçou aos presentes que estas, irão receber estes valores em itens já licitados. Os materiais de higiene e limpeza e EPIS serão disponibilizados em sua totalidade tão logo, as empresas vencedoras realizem a entrega e os alimentos será de responsabilidade de cada entidade realizar sua solicitação conforme necessidade, bem como o controle, para posterior prestação de contas, por esta razão, também reforçou a importância de se atentarem as planilhas que foram fornecidas pela secretaria com itens, quantidade, valores e empresas, devendo estas ser minuciosamente conferidas a cada pedido e entrega. Conforme definido pelas entidades beneficiadas os itens licitados serão aplicados: pelas entidades de acolhimentos na gestão e funcionamento dos serviços, APAE na distribuição de kits de alimentos as 37 famílias referenciadas e os demais itens aos profissionais e estrutura da entidade, PROMENOR na distribuição de kits de alimentos para 65 famílias referenciadas e os demais itens aos profissionais e estrutura da entidade. Ainda referente a aplicação dos recursos Carla destacou que se no decorrer dos 6 meses de aplicação for necessário alterar o plano de trabalho este deverá ser feito mediante justificativa a ser anexada na prestação de contas. Ainda reforçou que para aquelas entidades que farão a distribuição dos kits de alimentos estas deverão manter controle rigoroso com listagem das famílias beneficiadas e assinatura a cada entrega realizada a compor a prestação de contas. Também deverão encaminhar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a lista das famílias beneficiadas, para que não ocorra duplicidade de benefícios. Quanto à gestão dos itens no que se refere à alimentação pelo período de 06 meses, a secretária sugeriu as entidades que organizem uma planilha de controle dividido por empresa e itens e que organizem um cronograma prévio de entrega com as mesmas para evitar problemas. Ainda destacou que em razão do pregão 003 ter ficado abaixo do valor disponível constante do plano de ação e para poder contemplar as quantidades solicitadas pelas entidades em sua totalidade o mesmo foi aditado em 25 %, conforme permitido por lei. Ficou agendada nova reunião para que as entidades apresentem os Planos de Trabalho e documentação necessária referente ao decreto nº 72/2018, para firmar os termos de repasses dos itens conforme lei das parcerias, a realizar-se na próxima quinta-feira dia 10/09/2020 às nove horas na Sala de Reuniões da SMASH, com a presença dos conselheiros e também representantes das entidades beneficiadas. Sem mais, para o momento a reunião foi encerrada tendo sido registrada em ata a qual após ter sido lida e aprovada por todos, será impressa e segue assinada por mim e pela presidente, uma vez que, os demais presentes assinaram o Livro de Registro de presença das reuniões do colegiado. 

Faldriano, M<sup>a</sup> Stival  
Carla Landona

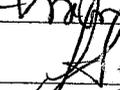
GRESS  
SMASH

  
Landona

Lista de Presença da reunião ordinário do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS. Realizada no dia 08/09/2020 as nove horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação referente a Ata nº 005/2020.

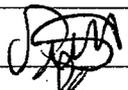
Nome	Representação	Assinatura
Faldriano Mario Stival	GRESS	
Carla Landona	CRAS	
Cecilia Pessoto	A D E	
Denise Fritzen	APAE / Car dos Idosos	
Danielo S. Boella	Promeneio	
Aniello L. Boella	SMEC	
Carla Tromb Landona	SMASH	
André Ichimithy Dame	OAB	
Paul Bandolim	SMS	

Lista de Presença da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social COMAS. Realizada no dia 10/09/2020 as nove horas na sala de reuniões da secretaria municipal de assistência social, habitação, referente a ata nº 006/2020

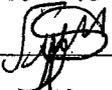
Nome	Representação	Assinatura
Carla Landona	CRAS	
André Ichimithy Dame	OAB	
Paul Bandolim	SMS	
Cecilia Pessoto	A D E	
Christian Francisco	APAE	
Denise Fritzen	Car Idosos / APAE	
Márcio P. Resas	Car Idosos	
Danielo S. Boella	Promeneio	
Junamir Basso Bordin	APAE	

## ATA N° 006/2020

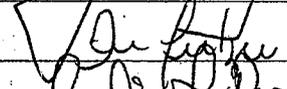
Aos dez dias do mês de setembro do corrente ano, na sala de reuniões da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, às nove horas, reuniram-se em reunião extraordinária os membros do conselho municipal de assistência social e representantes (diretores e presidentes) das entidades beneficiadas pelos itens licitados a ser custeado pelo Recurso Federal, portaria 369/2020. Na sequência as entidades apresentam os planos de trabalho juntamente com a documentação requisitada pelo decreto nº 72/2018, tendo sido aprovados em sua totalidade, pelos conselheiros presentes, uma vez que todos estão de acordo com as orientações, itens, quantidade e valores repassados pela Secretaria de Assistenções Social em reunião anterior realizada. Na oportunidade, a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação fez um breve relato aos diretores e presidentes presentes na reunião, sobre o que se trata cada portaria e seus respectivos recursos, reforçando a importância de seu controle e fiscalização quando do recebimento pelas entidades. Explanou os valores em bens recebidos por cada um na somatória dos itens de EPIS, gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, destacando que, nesta seara a APAE, recebeu em itens um valor correspondente a: R\$39.789,45, Associação de Deficientes Físico-ADF, R\$ 54.172,13, PROMENOR: R\$ 49.540,07 e Lar dos Idosos; R\$ 72.806,52. Explanado os valores totais, combinado com os presentes a metodologia de entrega e prestação de contas. Ficando definido que ao EPIS e materiais de higiene limpeza por serem destinados na totalidade e de uma só vez as entidades, esses serão cientificados do recebimento por um termo de ciência de entrega o qual valerá com prestação de contas dos referidos itens pelas entidades. Quanto os gêneros alimentícios, como será retirado conforme a necessidade, ficou definido que as entidades farão um pedido mensal, sempre na terceira semana para entrega na quarta semana do mês, nas quintas-feiras. Mediante recebimento caberá as entidades encaminharem as notas para a secretaria para que possa requerer o pagamento. A secretária reforçou aos presentes quanto a importância da fiscalização e conferência dos produtos entregues principalmente quanto a validade, quantidade e se de fato estes correspondem as marcas licitadas. Ressaltou que entrega será por um período de seis meses como orienta a portaria 369/2020 e que deverão se organizar para acondicionar de forma adequada os produtos recebidos. Também salientou que deverá ser realizada prestação de contas parcial referente ao plano de trabalho haja vista, que esse, se conclui posterior ao término do exercício financeiro. Assim ficou acordado que as entidades entregarão a prestação de contas parcial até 15 de dezembro do corrente ano. Ainda se tratando de prestações de conta, também foi ratificada a decisão tomada anteriormente que as prestações de contas das Subvenções Social e Serviço de Ação Continuada- SAC, deverão ser entregues na secretaria de assistência social na primeira semana de novembro de 2020. Na oportunidade foi feita

Valdriano M<sup>a</sup> Stival                      CRESS                        
 Carla Landona                              SMASH                      Landona

Lista de Presença da reunião ordinário do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS. Realizada no dia 08/09/2020 as nove horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação referente a Ata nº 005/2020.

Nome	Representação	Assinatura
Valdriano Mario Stival	CRESS	
João Carlos	CRAS	
Cecilia Pessotto	A D E	
Denise Fritzen	APAE / Car dos Idosos	
Danielo S. Boella	Remenoe	Boella.
Anielle B. Boella	SMEC	Anielle B.
Carla Chroma Landona	SMASH	Landona
André Schmitt Dama	OAB	André
Paulo Bandeira	SMS	Paulo

Lista de Presença da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social COMAS. Realizada no dia 10/09/2020 as nove horas na sala de reuniões da secretaria municipal de assistência social, habitação, referente a ata nº 006/2020

Nome	Representação	Assinatura
João Carlos	CRAS	
André Schmitt Dama	OAB	André
Paulo Bandeira	SMS	Paulo
Cecilia Pessotto	A D E	
Christen Francesatto	APAE	Christen
Denise Fritzen	Car Idosos / APAE	
Paulo P. Boella	Car Idosos	Paulo P.
Danielo S. Boella	Remenoe	Boella.
Guarimo Basso Bordin	APAE	Bordin

Ariella Luisa Boarilla  
Jara Kandora

SMEC  
SMAS

Ariella  
Kandora